

**ATA N.º 20/2013
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2013**

-----Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, CARLOS MANUEL NETO VENDA, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, RUI FERNANDO CORREIA MARTO, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA e RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**
– Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

OBRAS PARTICULARES

-----**PROCESSO N.º 01/2003/466** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, a edificar no lugar de Jardim, freguesia de Porto de Mós (São João), em nome de **Mantivas – Construção e Promoção Imobiliária, Lda.** -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2005/898** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a reconstrução e ampliação de uma moradia, sita em Vale Travelho, freguesia de Pedreiras, em nome de **Simone Beato Miguel.** -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação.-----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto, que se ausentou da sala.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2006/125** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a ampliação e alteração de uma moradia, sita na Rua A-do-Ferreiro, freguesia de Alqueidão da Serra, em nome de **Inocêncio Alberto Correia dos Santos.**-----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação.-----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2006/580** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, a edificar no lote n.º 28, no loteamento sito na Rua da Azinheira, na Vila e freguesia de Mira de Aire, em nome de **Gilberto Lopes Ferreira Batista**.-----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2006/609** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, a edificar no lote n.º 88, no loteamento da Urbanização da Quinta do Morais, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Vítor Manuel Vieira e Silva**.-----

-----Deliberado declarar caducada respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2006/610** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, e muros de vedação, a edificar no lote n.º 87, no loteamento da Urbanização da Quinta do Morais, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Vítor Manuel Vieira e Silva**.-----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2006/681** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença de construção n.º 87/2010, com audiência prévia do interessado, respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um complexo médico-social (1ª fase – lar de idosos), a edificar num terreno sito em Alto do Pessegueiro, freguesia de Pedreiras, em nome de **Nélia Marques**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que a obra não foi concluída no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----Mais foi deliberado informar o requerente, do acima exposto, referindo que o processo será arquivado e se requerer novo pedido, no prazo de dezoito meses a partir da data da

caducidade serão recuperados todos os elementos que se encontram válidos, ao abrigo do previsto no artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, desde que não haja alterações de facto e direito que justifique nova apresentação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2006/727** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a recuperação e ampliação de uma moradia unifamiliar, no lugar de Pragosa, freguesia de Porto de Mós (São João Batista), em nome de **Rosa Prazeres Francisco**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/91** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um Lar de Idosos, no lugar de Bandouga ou Carreira, na freguesia de Alcaria, em nome de **Hélder de Sousa Carvalho**.-----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/350** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a habitação coletiva (2 fogos), a edificar no lote 25, do loteamento sito em Albergaria, freguesia de Juncal, em nome de **Leonardo, Vala & Cerejos – Sociedade Imobiliária, Lda**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/353** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um bloco habitacional e muro de vedação, a edificar em Atraposta, freguesia de Mira de Aire, em nome de **Paulo Reis – Construções, Lda**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/362** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada

a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, a edificar no lote 68, na Urbanização da Quinta do Morais, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Terralitoral, Lda.** -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/363** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, a edificar no lote 69, na Urbanização da Quinta do Morais, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Terralitoral, Lda.** -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/365** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, a edificar no lote 71, na Urbanização Quinta do Morais, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Fernando Carreira Francisco.** -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/451** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a remodelação e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita em Travessa 25 de Abril, no lugar e freguesia de Mendiga, em nome de **Maria Graciete Martins dos Santos Ladeira.** -----

-----Deliberado declarar a caducidade a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/610** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um muro de vedação, a edificar no lugar de Jardim, freguesia de Porto de Mós (São João), em nome de **Mantivas – Construção e Promoção Imobiliária, Lda.** -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/618** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um telheiro, sito na Rua do Bom Sucesso, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Paulo João Horta de Sousa**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----Mais foi deliberado que como já está executada a obra sem o devido título, dever-se-á tomar as diligências para o efeito, através da instauração de um processo de contra-ordenação e da aplicação da devida coima.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/631** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício de habitação coletiva, sito em Casais de Baixo, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Investimentos Imobiliários Condestável, Lda**.-----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/705** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, a edificar no lote n.º 14, na Urbanização do Barro, freguesia de Calvaria de Cima, em nome de **Antvisan – Sociedade de Construções e Urbanizações, Lda**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Albino Pereira Januário que se ausentou da sala.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2007/711** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um conjunto habitacional composto de 3 fogos, a edificar no lugar de Azoio, freguesia de Pedreiras, em nome de **Nobre & Fonseca – Construção Imobiliária, Lda**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2008/47** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e piscina, a edificar no lote n.º 5, no loteamento da Quinta do Morais, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **Lote 77 – Gestão de Imóveis, Lda.** -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2008/115** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de legalização de um telheiro e muro de vedação, a edificar em Carqueijal, freguesia de Calvaria de Cima, em nome de **Fernando Nascimento Dias Gomes.** -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Mais foi deliberado conceder trinta dias para regularização da situação sob pena de se proceder à sua demolição. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2008/131** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício com 4 frações e muros de vedação, a edificar no lugar de Lagos ou Moitalina, freguesia de Pedreiras, em nome de **Sebastião Ferreira Fartaria.** -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2008/499** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, a edificar no lugar de Corredoura, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), em nome de **José Santo Tavares.** -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2008/578** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada

a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de um anexo, a edificar no lugar de Ribeira de Cima, freguesia de Porto de Mós (São João), em nome de **Dionísio Venda Morgado**. -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2009/334** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a remodelação e alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Rua de João Luís Salgueiro, nº 111, no lugar de Cabecinho, freguesia de Alcaria, em nome de **Abel Henriques Carreira**. -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/42** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a beneficiação de uma moradia unifamiliar, sita em Fontaínhas, freguesia de São Bento, em nome de **Alberto Dinis Frazão Mina**. -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/81** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação, sita no lugar e freguesia do Arrimal, em nome de **Alda Maria Jesus Costa**. -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal, para o efeito ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Mais foi deliberado proceder ao embargo da obra dado que a mesma está a ser executada sem a emissão do respetivo alvará e instaurar um processo de contra-ordenação, aplicando a coima para o efeito. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/181** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao

pedido de licenciamento para a construção de um barracão, sito em Horta Machada, lugar de Andam, freguesia de Juncal, em nome de **Raul Carreira Miguel**. -----

-----Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/250** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, sita no lugar de Terra Longa, em Lagar Novo, freguesia de Serro Ventoso, em nome de **Aida Maria Lourenço Cordeiro**. -- -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/318** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva admissão, dado que não foi requerida a admissão da comunicação prévia, dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de comunicação prévia, para a construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Carreirancha, freguesia de Alqueidão da Serra, em nome de **Gonçalo Tomé Vieira Ramos**. -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva admissão, dado que não foi liquidada a taxa no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/343** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de telheiro de apoio ao Supermercado, sito na Rua do Cemitério, na vila e freguesia de Juncal, em nome de **Magrojuncal – Supermercados, Lda**. -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Mais foi deliberado a instrução do processo de contra-ordenação e a aplicação da devida coima dado a obra estar executada sem o devido título. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/420** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de licenciamento para a alteração e ampliação de um de um edifício habitacional para comércio e serviços, sita na Rua da Beneficência, nº 1, na freguesia de Porto de Mós (São João Batista), em nome de **Colette Pedrosa de Sousa**. -----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/453** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará, dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de licenciamento, para a construção de um anexo destinado a arrumos, a edificar em Moitalina, freguesia de Pedreiras, em nome de **José Ferreira Fidalgo, Herdeiros**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2011/1** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua das Almeirinhas, na Vila e freguesia de Juncal, em nome de **Rafael Santo Machado Marcelino**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2011/25** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva admissão, dado que não foi liquidada a taxa dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de comunicação prévia para a construção de uma moradia unifamiliar, a edificar na localidade de Vale Travelho, freguesia de Pedreiras, em nome de **Sílvia Margarida Querida Pinto Malta**.-----

-----Deliberado declarar caducada a respetiva admissão, dado que não foi liquidada a taxa no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2011/158** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva admissão, dado que não foi requerida a admissão da comunicação prévia dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante ao pedido de comunicação prévia para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, a edificar no lugar de Pé da Serra, freguesia de Pedreiras, em nome de **Ramiro da Piedade Vieira**.-----

-----Deliberado declarar caducada a admissão, dado que não foi liquidada a devida taxa, no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2011/233** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E., respeitante

ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a edificar na Rua do Selão, Cruz da Légua, freguesia de Pedreiras, em nome de **Joel dos Santos Pena**.

Deliberado declarar caducada a licença, dado que não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Não tomou parte da deliberação o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto que se ausentou da sala.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO N.º 09/2013/10 – Requerente - Luís Sousa Barros – Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda., requer informação prévia referente à viabilidade de construção de uma unidade Fabril tipo 3, que pretende levar a efeito no lugar de Passal, Ribeira de Cima, na freguesia de Porto de Mós – São João Batista e São Pedro.

Deliberado ser viável condicionado ao cumprimento do parecer dos Serviços Técnicos.

LOTEAMENTOS

PROCESSO N.º 02/1997/394 – Requerente - Ferreira da Silva & Santos, Lda., requer na qualidade de proprietária a receção definitiva das obras urbanização, do loteamento sito no lugar de Pragosa, freguesia de Porto de Mós (São João Batista), no âmbito do previsto no n.º 1, do art.º 87º do R.J.U.E..

Deliberado proceder à recepção definitiva das obras de urbanização, de loteamento na Pragosa, no âmbito do previsto no n.º 1, do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, face ao parecer técnico.

FORNECIMENTOS

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – LOTE 1 – ABASTECIMENTO EM MÉDIA TENSÃO – MINUTA DO CONTRATO – Deliberado aprovar a minuta do contrato e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a mesma.

Mais foi deliberado submeter o processo a Tribunal de Contas.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – LOTE 2 – ABASTECIMENTO EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL – MINUTA DO CONTRATO – Deliberado aprovar a minuta do contrato e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a mesma.

Mais foi deliberado submeter o processo a Tribunal de Contas.

DIVERSOS

OFERTA DE PUBLICAÇÕES – Presente uma informação da Técnica Superior Bibliotecária, Dr.ª Margarida Vieira, no seguinte teor:

-----“No decurso da política de ofertas de edições existentes na Imprensa Nacional Casa da Moeda, foi oferecido ao Município de Porto de Mós, um total de 82 livros, com o objectivo de enriquecer o espólio da Biblioteca Municipal. Mais se informa que solicitaram o envio da declaração em anexo, como comprovativo da sua entrega.” -----

-----Deliberado agradecer e aceitar a doação de oitenta e dois livros por parte da Imprensa Nacional Casa da Moeda e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a emitir a respetiva declaração. -----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DA TARIFA REFERENTE À LIGAÇÃO DO RAMAL DE SANEAMENTO DO PRÉDIO URBANO, SITO NA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, N.º 88 EM SÃO JORGE** – Presente uma informação do Coordenador Técnico dos Serviços de Água e Saneamento, Senhor José Carlos Bértolo, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência do solicitado no requerimento em anexo, informo V.Exa., que para a ligação do prédio urbano, sito em Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 88 no lugar de São Jorge, pertencente à Fábrica da Igreja Paroquial da Calvaria de Cima, é necessário executar o ramal de ligação à rede geral, cujo valor estabelecido no Regulamento Tarifário deste Município é o seguinte: -----

-----Ramal de ligação à rede geral de saneamento até 6 mt =296,00 € + IVA 23%, -----
-----Tarifa de ligação à rede geral de saneamento, no valor de 160,03€.”-----

-----Deliberado isentar. -----

-----**AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS – 3.ª FASE – RETIFICAÇÃO** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe e em virtude de se ter detectado que houve um erro na medição da área a adquirir, referente ao prédio rústico, sito em Santeira, freguesia de São Pedro, inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º **0108** da secção **005**, pertencente a Maria Isabel Cordeiro Fidalgo e Aguinaldo Cordeiro Fidalgo e uma vez que já houve deliberação da Câmara, solicita-se a V.Exa., que remeta o assunto em apreço à reunião do executivo para que se delibere anular a deliberação de Câmara de 27 de junho de 2013 e adquirir a área de 1.319,43 m², a desanexar do prédio rústico, sito em Santeira, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós - São João Baptista e São Pedro, sob o artigo n.º 108, secção 005 a Maria Isabel Cordeiro Fidalgo e Aguinaldo Cordeiro Fidalgo, pelo montante de 8.536,71 €.

-----Solicita-se ainda que seja deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda. -----
-----À consideração de V. Exa.”-----

-----Deliberado anular a deliberação de Câmara de vinte e sete de junho de dois mil e treze e adquirir a área de 1.319,43 m², a desanexar do prédio rústico, sito em Santeira, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro, sob o artigo n.º 108 secção 005 a Maria Isabel Cordeiro Fidalgo e Aguinaldo Cordeiro Fidalgo pelo montante de oito mil quinhentos e trinta e seis euros e setenta e um cêntimos. -----

-----Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda. -----

-----**SERVIÇO SOCIAL** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Sofia Vieira, a informar sobre o pedido de isenção do pagamento da mensalidade das aulas de natação nas Piscinas Municipais efectuado por Aida Cristina Henriques Pereira. -----

-----Deliberado indeferir o pedido por não reunir condições.-----

-----**SERVIÇO SOCIAL** - Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Zaida Amado, a informar sobre o pedido de isenção para o acesso às Piscinas Municipais efectuado por Carlos Manuel da Silva Ferreira.-----

-----Deliberado indeferir o pedido por não reunir condições.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS** – Presente uma informação da Vereadora Senhora Dra. Rita Cerejo, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito do procedimento do Regulamento para Atribuição de Participação de Medicamentos, foi o mesmo submetido à Reunião de Câmara de 19 de Setembro de 2013, o qual teve a seguinte deliberação: “submeter à próxima reunião para melhor análise do artigo 2.º do Projeto de Regulamento”.-----

-----Neste sentido propõe-se a alteração do artigo 3.º, com o aditamento de mais um número, no qual deve constar a seguinte redação:-----

-----**Artigo 3.º n.º 3:** Poderão ter direito à participação prevista no presente Regulamento, idosos pensionistas com 60 ou mais anos que preencham os restantes requisitos, desde que a Câmara Municipal delibere nesse sentido em reunião de Câmara.”-----

-----Deliberado submeter à Assembleia Municipal, com a alteração proposta.-----

-----**EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO À OBRA “VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS – VIAS DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE PEDREIRAS” – AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES** – Presente uma carta de Norberto António Ferreira do Nascimento Feteiro, proprietário do prédio rústico, sito em Vale Pataias, inscrito na matriz predial da freguesia de Pedreiras sob o artigo n.º 199, secção 005, a informar que aceita a proposta da Câmara para a venda da parcela com a área de 683 m², a destacar do prédio acima mencionado, pelo montante de catorze mil e setecentos euros.-----

-----Deliberado adquirir a parcela de terreno com a área de 683 m², a destacar do prédio rústico, sito em Vale de Pataias, inscrito na matriz predial da freguesia de Pedreiras sob o artigo n.º 199, secção 005, pelo montante de catorze mil e setecentos euros.-----

-----Mais foi deliberado autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a escritura de expropriação amigável.-----

-----**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS NO CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS** – Presente um e-mail do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, a solicitar a designação de três elementos da Autarquia para integrarem o Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós.-----

-----Deliberado designar para integrar o Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós a Senhora Vereadora Dra. Anabela dos Santos Martins, a Senhora Vereadora Dra. Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo e o Senhor Vereador Eng.º Rui Fernando Correia Marto.-----

-----**CASA DE HABITAÇÃO E ANEXOS EM RUINAS JUNTO A VIA PÚBLICA – SITA NA RUA DO MEIO - ANDAM** - Presente uma informação do Gabinete da Fiscalização, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência de uma denúncia de vizinho, verifiquei no local na morada supra citada, que existe uma casa de habitação e anexos em mau estado de conservação e em perigo de derrocada para a via pública, na fachada inferior bem como da fachada do primeiro andar, também como as portas e janelas abertas sem qualquer protecção.-----

-----Esta situação coloca em eminente perigo a circulação viária como pedonal daquela via.-----

----- Junto anexo fotos do local referido, para melhor análise. -----

----- Mais se informa que o prédio pertence à Senhora Maria de Lurdes Ferreira Faustino Santos, Rua da Costa Pinto, n.º 323 – 2684 – 183 Alcabideche. -----

----- À consideração de V.Exa.”-----

----- Deliberado notificar a proprietária para no prazo de trinta dias proceder à demolição, sob pena de não o fazer proceder a Câmara Municipal à mesma debitando as referidas despesas à proprietária. -----

----- **BARRACÃO JUNTO AO ARRUAMENTO EM VIAS DE DERROCADA – SITO NA RUA DA BOAVISTA – PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Gabinete da Fiscalização, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência de uma visita ao local, supra citado, constatei que a fachada de um barracão, está em eminente perigo de derrocada, colocando em perigo a circulação viária como pedonal daquela via. -----

----- Junto anexo fotos do local referido, para uma melhor análise. -----

----- Mais se informa que o prédio pertence ao Senhor João Araújo, residente em Porto de Mós. -----

----- À consideração de V.Exa.”-----

----- Deliberado notificar o proprietário para no prazo de trinta dias proceder à demolição, sob pena de não o fazer proceder a Câmara Municipal à mesma debitando as referidas despesas ao proprietário. -----

----- **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO A VEÍCULOS PESADOS DE MAIS DE 15 TONELADAS, NA RUA DO FORNO E RUA JOÃO FERREIRA DE SOUSA, NO LUGAR DE ANDAM, FREGUESIA DO JUNCAL – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar. -----

----- **PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA A FAVOR DA EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA – ESTRADA NACIONAL 243 AO KM 0+100 CRUZAMENTO DE SÃO JORGE** – Presente uma informação da Técnica Superior, no seguinte teor: -----

-----“Tendo sido solicitado pela empresa EP - Estradas de Portugal S.A. a prestação de uma garantia bancária, no valor de 12.260,00€, a seu favor, com a finalidade de garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que decorrem da aprovação atribuída ao Município de Porto de Mós, referente ao processo n.º LI02.01/ES03.01, carta de aprovação nº13.01.12/2013 e condições gerais e especiais anexas, para execução da Rotunda e Zona Envolvente do Cruzamento Velho de S. Jorge ao km 0+100, solicitou-se a várias instituições bancárias a apresentação da melhor proposta para a prestação da referida garantia bancária. -----

----- Foram recepcionadas 2 propostas, uma apresentada pelo banco Caixa Geral de Depósitos e outra pelo Millenium bcp - Banco Comercial Português, S.A. -----

----- Após análise das mesmas, verifica-se que a Instituição de Crédito que oferece melhores condições é o Milleniumbcp - Banco comercial Português, S.A., apresentando uma

comissão de 0,9% (acresce o Imposto Selo de 3%) correspondente a 28,41€, com pagamentos trimestrais e comissão de emissão de garantia de 45,00€ (acresce o Imposto Selo de 3%).”-----

-----Deliberado ratificar.-----

-----**HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA LOJA EXTERIOR N.º 23 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NO MERCADO MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Expediente e Taxas, Senhor José Eduardo dos Santos, no seguinte teor:

-----“Considerando a existência de uma loja exterior com o n.º 23 no mercado municipal de Porto de Mós para prestação de serviços de Restauração e Bebidas.-----

-----Considerando o interesse manifestado por diversos cidadãos junto dos serviços para sua exploração;-----

-----Propõe-se a realização de uma hasta pública para arrendamento da loja exterior n.º23 para prestação de serviços de restauração e bebidas no mercado municipal, no próximo dia 6 de Dezembro, pelas 10h00, no Auditório da Câmara Municipal, submetendo-se à aprovação do Executivo Camarário o respetivo Regulamento, anexo à presente proposta. -----

-----Propõe-se ainda, para constituição da Comissão que irá acompanhar a realização deste ato os seguintes elementos:-----

-----Presidente da Comissão: Neuza José dos Reis Morins, Chefe da Divisão Financeira;

-----1.º Vogal: José Fernandes, Chefe de Divisão dos Serviços Municipais e Ambiente;

-----2.º Vogal: José Eduardo Vieira dos Santos, Coordenador Técnico.” -----

-----Deliberado concordar com a proposta e proceder em conformidade.-----

-----Mais foi deliberado aprovar o respetivo regulamento.-----

-----**HORÁRIOS PRATICADOS QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES MÁXIMOS PREVISTOS NO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – ISENÇÃO DE TAXA AO ABRIGO DO ART.º 18º DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS LICENÇAS DO MUNICÍPIO** – Presente uma informação do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Expediente e Taxas, Senhor José Eduardo dos Santos, no seguinte teor: -----

-----“Com a publicação do Dec. Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, veio estabelecer alterações profundas ao Dec. Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro, em virtude de impor medidas de simplificação ao regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa do “ licenciamento zero”.-----

-----Considerando, em particular, como sendo uma das grandes novidades, o facto da forma de licenciamento, passar a ser digital, bastando uma mera comunicação prévia apresentar no balcão do empreendedor, que consiste numa declaração que permite ao interessado proceder imediatamente à abertura do estabelecimento, ou o início de atividade, consoante os casos, após o pagamento das taxas devidas.-----

-----Com vista a dar cumprimento ao supra referido, foi criado o Regulamento Municipal, para regular os horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, publicado no Diário da República, n.º 48 – II série, 8 de Março.-----

-----Impõe o n.º 3 do art.º 24 ° (Regime Transitório), do regulamento atrás mencionado, que passo a transcrever.-----

-----3 – “Nos casos em que os horários praticados estejam em conformidade com os limites máximos previstos nos artigos 3º e 4º deste regulamento, devem todos os estabelecimentos proceder, no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor do presente

regulamento, à mera comunicação prévia, nos termos dos artigos 16º e seguintes deste regulamento.”-----

----- Mediante o pagamento da taxa no valor de 15 €, em conformidade com o n.º 1 do art.º 45º do Regulamento e Tabela de Taxas, em que o horário de funcionamento, não sofreu alterações. -- -----

-----Atendendo atenção em apreço, cumpre-me informar haver reclamações dos proprietários dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pelo pagamento da taxa no valor de 15 €, justificando que o horário praticado está em conformidade com os limites máximos previstos no regulamento. -----

-----Em face do exposto sugeria a isenção da taxa, para os estabelecimentos de venda ao público, em que o horário praticado não sofreu alterações, ao abrigo do art.º 18 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas. -----

-----Como é de conhecimento de V. Exª compete à Câmara Municipal sob proposta fundamentada do Presidente, conceder as isenções.-----

-----É o que me cumpre informar, deixando para análise e decisão de V. Exª.” -----

-----Deliberado concordar com a informação e isentar apenas na situação proposta. -----

-----**XXI CONGRESSO DA ANMP** – Presente um e-mail da Associação Nacional de Municípios Portugueses a dar conhecimento que se irá realizar no dia 23 de novembro do corrente ano, em Santarém no CNEMA, o XXI Congresso da ANMP. -----

-----Deliberado autorizar a inscrição do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro.--

-----**PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN MUNICIPAL** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“No âmbito da Revisão do PDM de Porto de Mós, e tendo em consideração as recentes alterações introduzidas ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional - Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, bem como às orientações estratégicas para a delimitação daquela condicionante ao uso do solo - RCM n.º 81/2012, de 3 de outubro e Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro, foi elaborada, em conjunto com a CCDR-Centro, uma proposta de delimitação da REN Municipal, ao abrigo do n.º 2 da referida RCM. A proposta da chamada *REN Bruta* foi entregue, através da CCDRC, junto da CNREN em 25/02/2013, tendo sido, simultaneamente, consultada a entidade APA, no sentido de avaliarem a mencionada proposta.-----

-----Em 21/10/13, a CMPM entregou, na CCDRC, a proposta de delimitação alterada de acordo com o parecer da APA e com as orientações dadas pela primeira entidade, assim como os pedidos de exclusões, a solicitar ao abrigo da proposta de ordenamento da Revisão do PDM. -----

-----São tais elementos (Planta com a Proposta de Delimitação da REN, Memória Descritiva e Justificativa da Delimitação da REN e Planta das Exclusões), que agora se submetem à apreciação do digníssimo órgão executivo municipal e sobre os quais se solicita a emissão de parecer.-----

-----À consideração superior.” -----

-----Deliberado concordar com a proposta de delimitação.-----

-----**APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO FILME PROMOCIONAL DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Patrícia Alves, no seguinte teor: ---

-----“São inúmeras as vantagens da promoção e divulgação institucionais, especificamente orientadas para determinados públicos e situações.-----

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós tem vindo, ao longo dos últimos tempos, a desenvolver uma série de ferramentas e meios de promoção que têm contribuído para uma maior divulgação do nome de Porto de Mós e que têm auxiliado na difusão de actividades e eventos promovidos, quer pela Câmara Municipal, quer pelas associações e entidades do concelho, o que em si é, também, um serviço público.-----

-----Neste sentido, foi realizado, ao longo dos últimos meses, um filme promocional com conteúdos turísticos e empresariais, com 10 minutos de visualização, funcionando como uma ferramenta de divulgação de Porto de Mós enquanto pólo atractivo.-----

-----Assim, propomos que seja efectuada a apresentação pública do filme promocional de Porto de Mós, no dia 16 de Novembro, no cineteatro de Porto de Mós, a partir das 09h00. O programa da apresentação pública contemplará, também, um programa de actividades que incluirá a visita ao Castelo de Porto de Mós, ao Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota, almoço no restaurante Sabores Únicos, terminando com a visita às Grutas de Mira de Aire.-----

-----Esta actividade funcionará através de inscrições, que terão o valor simbólico de 10,50€, importância que resulta dos seguintes montantes:-----

-----Visita ao Castelo de Porto de Mós: 0,00€-----

-----Visita ao Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota: 2,00€-----

-----Almoço no restaurante Sabores Únicos e visita às Grutas de Mira de Aire: 8,50€-----

-----Transporte: 0,00€-----

-----As crianças entre os 0-4 anos terão entradas gratuitas e oferta do almoço.-----

-----De modo que a actividade possa decorrer nestes moldes, que nos parecem interessantes quer do ponto de vista da promoção turística de Porto de Mós e do convívio entre os participantes, quer económico, uma vez que os valores apresentados são simbólicos, solicitamos que esta Câmara Municipal:-----

-----Autorize a entrada gratuita no Castelo de Porto de Mós;-----

-----Autorize a utilização de transporte pesado de passageiros (de acordo com o nº de inscrições);-----

-----Permita a cobrança do valor da inscrição para participação na actividade (10,50€) e emissão do respectivo recibo;-----

-----Face ao exposto, deixo à consideração de V. Exa.”-----

-----Deliberado concordar com a informação e estabelecer o valor de dez euros e cinquenta cêntimos para participação na atividade.-----

-----**DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO URBANO 1248, PROVENIENTE DO ARTIGO N.º U-01382, CASA N.º 26 DO BAIRRO DO CARRASCAL** – Presente uma carta de Maria Arlete Barreiros Gonçalves Lopes Cravo e Olga Maria Barreiros Gonçalves Silva, a solicitar que a Câmara se pronuncie sobre a existência ou inexistência de eventuais direitos de preferência da autarquia sobre o prédio urbano, sito no Bairro do Carrascal, casa n.º 26, Corredoura, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós São João Baptista e São Pedro, sob o artigo n.º 1248, proveniente do artigo n.º 1382 da extinta freguesia de São Pedro, que vão vender pelo montante de dez mil euros.-----

-----Deliberado não exercer o direito de preferência.-----

-----**CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA E TEATRO, EM PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Vice-Presidente com os Pelouros de Economia e Finanças, Cultura e Turismo, Dr. Albino Januário, no seguinte teor:-----

-----“A Companhia de Teatro de Leiria “Leirena Teatro”, propõe-se ministrar aulas de expressão dramática e teatro, a crianças dos 6 aos 10 anos e a jovens dos 11 aos 18 anos de idade, em Porto de Mós e em parceria com a Câmara Municipal, nos termos constantes da proposta anexa.-----

-----A responsabilidade por parte do Município traduz-se, basicamente, na cedência gratuita de instalações adequadas ao projeto, à razão de uma vez por semana e durante três horas, em horário pós laboral, com os inerentes gastos de água, luz e limpeza. -----

-----Considerando que: -----

-----1. O Concelho de Porto de Mós sempre revelou gosto pelo teatro, mantendo viva essa tradição com a meritória ação de vários grupos de teatro amador no ativo, dinamizados e apoiados por diversas instituições; -----

-----2. Apesar disso, este tipo de expressão cultural no Concelho tem revelado uma tendência para o declínio, sendo notória a inatividade de alguns grupos atualmente; -----

-----3. Esta atividade promove e fomenta a iniciativa, a criatividade, a imaginação, o espírito de equipa, o estudo, a concentração, a comunicação, a linguagem e a reflexão entre outros aspetos importantes à vida cultural em sociedade; -----

-----4. A Companhia “Leirena Teatro” tem como objetivo geral desenvolver a pedagogia e participar no crescimento intelectual e afetivo da criança e dos jovens através das artes dramáticas; -----

-----5. A Companhia “Leirena Teatro”, dispõe ao serviço da escola 2 Professores / Atores profissionais do Leirena Teatro, cujos ensinamentos constituirão um forte potencial de conhecimentos para os nossos jovens e desenvolvimento das suas capacidades teatrais e outras; -

-----**Proponho** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente pela aceitação da proposta anexa e, conseqüentemente, proporcione a criação deste projeto que considero de grande interesse cultural para o Concelho.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta com a recomendação de reduzir ao mínimo possível as mensalidades tendo em conta as condições oferecidas pela Câmara Municipal de Porto de Mós. -----

-----**REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar. -----

-----**ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, O GRUPO DESPORTIVO DAS PEDREIRAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, O CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DA FREGUESIA DO JUNCAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS NO ÂMBITO DA GESTÃO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria. -----

-----**XXIII CONCURSO DE PRESÉPIOS DE 2013** – Presente uma proposta do Vice-Presidente com os Pelouros de Economia e Finanças, Cultura e Turismo, Dr. Albino Januário, no seguinte teor: -----

-----“O Concurso de Presépios em Porto de Mós é já uma tradição e constitui uma iniciativa de âmbito cultural que a Câmara Municipal promove anualmente há 23 anos.-----

-----Esta iniciativa e a sua realização têm sido acarinhada e objeto de grande acolhimento e interesse por parte das pessoas individuais e de grupos que nela têm participado ativamente, como escolas e outras entidades coletivas.-----

-----Trata-se de um concurso aberto a todas as pessoas e que tem como objetivo claro incentivar e promover a construção de presépios tradicionais, como forma de preservar esta expressão da religiosidade popular, muito praticada e vivida no nosso Concelho ao longo dos tempos.-----

-----O concurso traduz-se num conjunto de normas técnicas, as quais têm sido objeto de pequenas alterações de ano para ano, no sentido de o aperfeiçoar e tornar mais apelativo e flexível para os concorrentes que apresentam trabalhos artísticos sobre o Natal.-----

-----Assim, **proponho** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a realização deste evento em 2013, e, conseqüentemente, aprove o respetivo conjunto de normas que se encontram em anexo, entre as quais destaco prémios aos vencedores no valor global de 750,00€, sendo 450,00€ em dinheiro, para adultos, e de 300,00€ em material escolar, para crianças do Jardim de Infância, do 1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário.”-----

-----Deliberado concordar com a proposta e aprovar as normas do concurso.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

